



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 042/88

DE 18 de abril de 1988.

Dispõe sobre aumento dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Amontada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevados em 100% (cem por cento) os vencimentos e demais vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Amontada, a partir de 1º de abril de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ceará, em 18 de abril de 1988.

Jose Agenor Henrique
JOSE AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal